

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

INQUÉRITO POLICIAL N. 0001298-30.2019.827.2719.

DENUNCIADO: **JORGE DA SILVA SANTOS**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso inquérito policial e com fulcro legal nos artigos 129, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 24, 40 e 41, do Código de Processo Penal, vem, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente

DENÚNCIA *em face de*

JORGE DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido 08/02/1981, natural de Grajaú/MA, filho de Domingos Rodrigues dos Santos e de Teresa da Silva Santos, inscrito no RG 972.485 e no CPF 007.127.091-42, residente na Ilha do Bananal, Retiro do Roniê, zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO; diante do fato a seguir tratado.

Consta do Inquérito Policial em epígrafe que, em 14/07/2019, por volta de 08h00min, no estabelecimento comercial “Bar do Baiano”, ao lado da “*feira coberta*”, localizado na Rua 08, próximo ao Banco do Brasil, em Formoso do Araguaia/TO, o denunciado **JORGE DA SILVA SANTOS**, com consciência e vontade de matar, por **motivo fútil** e mediante **recurso que dificultou a defesa da vítima**, efetuou disparos de arma de fogo contra **Anailson Bispo Barros** causando lesões que provocaram a morte.

Apurou-se que, nas circunstâncias de tempo e local acima indicadas, o denunciado, em razão de uma discussão de um amigo seu com **Anailson Bispo Barros**, se dirigiu até o veículo onde a vítima estava e efetuou 03 (três) disparos de arma de fogo contra ela, os quais causaram as lesões descritas no *Laudo de Exame de Corpo de Delito e Exame Necroscópico* e foram a causa determinante para a morte (Evento 14).

O denunciado se valeu de **motivo fútil**, porquanto, simplesmente, efetuou os disparos contra a vítima em virtude de discussão ocorrida momentos antes, sendo que a confusão já havia cessado e **Anailson Bispo Barros** nem se encontrava mais próximo ao local do “entrevero”, quando **JORGE DA SILVA SANTOS** dirigiu-se até o carro que a vítima se encontrava e lá efetuou os disparos que deram causa à morte.

O denunciado agiu mediante **recurso que dificultou a defesa da vítima**, pois ela já se encontrava no interior do veículo de um amigo para ir embora, quando o denunciado de surpresa e sem dar chance de qualquer tipo de reação à vítima, desferiu os disparos a curta distância, conforme conclusão do perito acerca da dinâmica dos fatos (Evento 14).

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** oferece **DENÚNCIA** em face de **JORGE DA SILVA SANTOS** pela prática de fato definido como crime no **art. 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), do Código Penal, sob os rigores da Lei 8.072/90**, requerendo que, recebida e autuada esta, seja o denunciado citado para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, designando-se audiência e ouvindo-se as testemunhas abaixo arrolados, observando-se o procedimento previsto nos artigos 394/497 do Código de Processo Penal, devendo o acusado ser pronunciado e submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri.

Bem, ainda, requer, nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação dos familiares da vítima nos endereços indicados, inclusive o eletrônico (e-mail), de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída do denunciado da

prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem.

Por fim, requer seja fixado em sentença valor mínimo para reparação, conforme o artigo 387, IV, do Código de Processo Penal.

TESTEMUNHAS:

1. **José Martins Bispo**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 24/11/1967, natural de Sítio Novo/MA, filho de Ana Rosa Martins Bispo e Pedro da Paz Bispo, inscrito no RG 58564 e no CPF 601.596.201.20, residente na Rua 111, Qd. 30, Lt. 03, Setor Jardim dos Buritis, em Gurupi/TO, telefone celular (63) 99282-5051.
2. **Ivan Aguiar Cirqueira**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 29/05/1985, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Deusiano Araújo Cirqueira e Ivone de Aguiar Cirqueira, residente na Rua 12, nº 721, Centro, em Formoso do Araguaia/TO, telefone (63) 99241-1869.
3. **Raitan Dias Coelho**, brasileiro, técnico de campo, nascido aos 05/03/1989, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Maria Derli Dias Guimarães e Valdi Coelho de Brito, inscrito no RG 972.715 e no CPF 028.867.081-78, podendo ser encontrado na casa da sua tia, localizada na Rua 13, nº 277, em Formoso do Araguaia/TO, telefone (63) 99236-6375.

Formoso do Araguaia/TO, 23 de setembro de 2019.

EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO.
Promotor de Justiça Substituto.

COTA DE DENÚNCIA

INQUÉRITO POLICIAL N. 0001298-30.2019.827.2719.

DENUNCIADO: JORGE DA SILVA SANTOS.

MM Juiz de Direito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENÚNCIA em face de JORGE DA SILVA SANTOS pela prática de fato definido como crime no art. 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), do Código Penal, sob os rigores da Lei 8.072/90.

Requer seja oficiado ao Instituto Nacional de Identificação (INI), para que informe se há algum feito registrado em nome do denunciado, bem assim a Secretaria de Segurança Pública Estadual (SSP/TO) a fim de que forneça certidão de antecedentes criminais em nome do denunciado e, também, para incluir este feito no sistema INFOSEG, e, por último, ao Cartório Distribuidor desta Comarca para que forneça a certidão de antecedentes criminais do denunciado.

Formoso do Araguaia/TO, 23 de setembro de 2019.

EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO.
Promotor de Justiça Substituto.